



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 418/2013 – SID 13.455.111-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE APUCARANA

SEAB
Pág. 02
NUNUNV

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 418/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O
MUNICÍPIO DE APUCARANA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.455.111-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 418/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 23 de setembro de 2015.

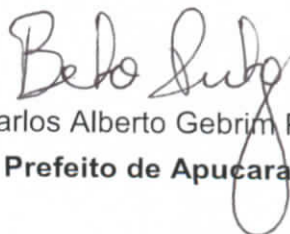
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Carlos Alberto Gebrim Preto
Prefeito de Apucarana

07. BETO PRETO
Prefeito Municipal